



POLÍTICA DE BOLSAS EDUCACIONAIS

1. OBJETIVO

- 1.1. Colaborar com a formação de pessoas que possam contribuir com o crescimento do Rugby a curto, médio e longo prazo no Brasil, sendo atleta, colaborador ou parte do ecossistema do Rugby.
- 1.2. Estabelecer o compromisso da CBRu em contribuir para a formação de cidadãos e cidadãs com acesso às melhores oportunidades disponíveis, proporcionando aos seus beneficiados a possibilidade de usufruir das oportunidades educacionais através de sua rede de parceiros, patrocinadores e/ou apoiadores.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. O apoio a profissionais com interesse na realização de cursos disponibilizados pela CBRu será combinado com critérios técnicos e sociais, em que se deve estabelecer parâmetros condizentes com os propósitos aqui estabelecidos.

2.2. As bolsas de estudos estão disponíveis para:

- 2.2.1. Equipe do Alto Rendimento: Atletas e equipe técnica das seleções femininas e masculina de Rugby, adulta e juvenil;
- 2.2.2. Colaboradores da CBRu;
- 2.2.3. Comunidade do Rugby: Gestores de Rugby, comissão técnica profissional ou amadora de Rugby, árbitros de Rugby e outros Integrantes do Ecossistema do Rugby Nacional^(*)

() Fazem parte do Ecossistema de Rugby Nacional: Federações, Clubes e pessoas que comprovadamente atuam diretamente em suas regiões, em prol do Rugby.*

Não fazem parte do Ecossistema do Rugby Nacional: familiares, dependentes ou amigos de colaboradores ou dos profissionais regionais.

Qualquer uso indevido das bolsas de estudo disponíveis, será encaminhado e julgado nos termos do Código de Ética e Conduta da entidade.

2.3. É de responsabilidade do beneficiado conhecer os critérios para concessão de bolsas de estudos descritos neste documento e, em caso de dúvidas, contatar o Depto. Social para esclarecimentos através do e-mail luanna.costa@brasilrugby.com.br e silvia.pires@brasilrugby.com.br.

2.4. Aspectos Financeiros

- 2.4.1. A quantidade de bolsas é definida semestralmente e divulgada pelo Depto. Social da CBRU;
- 2.4.2. A concessão de uma bolsa de estudo é exclusiva, não havendo a possibilidade de acúmulo de mais de um tipo de bolsas de estudo.

3. PREMISSAS

3.1. Para atletas (Academia de São Paulo e de São José dos Campos) e equipe técnica das seleções femininas e masculina de Rugby, adulta e juvenil (equipe do Alto Rendimento)

3.1.1. Estar inserido no rugby por no mínimo 1 (um) ano⁽¹⁾.

(1) As exceções serão avaliadas pelo Depto. Social e CEO.



POLÍTICA DE BOLSAS EDUCACIONAIS

3.1.2. Vivenciar os valores do Rugby em sua vida esportiva e pessoal.
Significa demonstrar Disciplina, Respeito, Integridade, Paixão e Solidariedade em seu dia a dia e com os demais a sua volta. Atitudes contrárias a essas, serão analisadas, avaliadas e caso constatadas como fato, poderão implicar na não obtenção da Bolsa.

3.1.3. Resultado e potencial esportivo (para atletas)
Oportunizar as bolsas aos atletas que tenham um bom resultado esportivo e demonstrem potencial de crescer no esporte.

3.2. Para colaboradores da CBRu

3.2.1. Fazer parte do quadro de colaboradores da CBRu por no mínimo 1 (um) ano ⁽²⁾.
(2) As exceções serão avaliadas pelo Depto. Social e CEO.

3.2.2. Vivenciar os valores do Rugby em sua vida profissional e pessoal.
Significa demonstrar Disciplina, Respeito, Integridade, Paixão e Solidariedade em seu dia a dia e com os demais a sua volta. Atitudes contrárias a essas, serão analisadas, avaliadas e caso constatadas como fato, poderão implicar na não obtenção da Bolsa.

3.3. Para gestores de Rugby, comissão técnica profissional ou amadora de Rugby, árbitros de Rugby e outros Integrantes do ecossistema do Rugby Nacional (Comunidade do Rugby)

3.3.1. Estar inserido no Rugby por no mínimo 1 (um) ano ⁽³⁾.
(3) As exceções serão avaliadas pelo Depto. Social, Desenvolvimento e CEO.

3.3.2. Vivenciar os valores do Rugby em sua vida profissional e pessoal.
Significa demonstrar Disciplina, Respeito, Integridade, Paixão e Solidariedade em seu dia a dia e com os demais a sua volta. Atitudes contrárias a essas, serão analisadas, avaliadas e caso constatadas como fato, poderão implicar na não obtenção da Bolsa.

3.3.3. Estar devidamente cadastrado no CNRu – Cadastrado Nacional de Rugby.

3.3.4. Enviar à CBRu uma Carta de Recomendação de sua entidade diretamente filiada (Federação ou Clube).

3.4. Prioridades

São índices de referência de decisão para distribuição das bolsas e critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo:



POLÍTICA DE BOLSAS EDUCACIONAIS

3.4.1. Por tipo de beneficiário:

i. Para graduação e pós-graduação:

	# vagas
Atletas das seleções	45
Arbitragem	2
Comissões técnicas do A.R.	5
Comunidade do Rugby	5
Colaboradores CBRu	3
vagas totais =	60

ii. Para Curso de Inglês:

	# vagas
Atletas de seleção	10
Comissões técnicas do A.R.	2
Colaboradores CBRu	1
Vagas Totais =	13

3.4.2. Por tipos de Cotas:

- i. Cota mínima de 60% para vulnerabilidade social;
- ii. Cota mínima de 30% para mulheres ou homens;
- iii. Cota mínima de 30% para inclusão racial.

3.4.3. Por tipo de curso:

- i. Primeira graduação – indicado pelo menos 70% das vagas;
- ii. Pós e MBA em assuntos esportivos.

Havendo indisponibilidade de bolsas para o total de candidatos, estas serão distribuídas de acordo com os critérios de prioridades, aqui citadas.

Na hipótese de não existirem candidatos suficientes que atendam aos critérios e cotas indicadas, outras pessoas poderão ser selecionadas.

4. PROCESSOS SELETIVOS

4.1. Integram o comitê responsável pelo Processo Seletivo dos beneficiários das bolsas educacionais, as seguintes áreas da CBRU:

- 4.1.1. Depto. Social, Gestão de Pessoas e Diretor do A.R.: para candidatos da equipe do Alto Rendimento;
- 4.1.2. Gestão de Pessoas e CEO: para candidatos que são colaboradores da CBRu;
- 4.1.3. Gestão de Pessoas e Desenvolvimento: para candidatos da comunidade do Rugby.



POLÍTICA DE BOLSAS EDUCACIONAIS

4.2. Todo interessado, desde que atenda as Premissas que constam neste documento, terá o direito de pleitear por uma bolsa, respeitando o limite de uma (1) bolsa educacional ativa por beneficiário.

4.2.1. Caso o número de vagas não seja totalmente preenchida em determinado período, então, poderá ser pleiteada essa vaga para aqueles que já possuem bolsa de estudo em Instituição diferente da que já é bolsista.

4.3. O processo seletivo se inicia através do preenchimento do “Formulário de Solicitação de Bolsas” (*google forms*) antes do início de cada semestre letivo, sempre na primeira quinzena de janeiro e na primeira quinzena de julho de cada ano.

O “Formulário de Solicitação de Bolsas” será divulgado previamente.

Posteriormente, será realizada entrevista entre o candidato e CBRu.

Após a entrevista, serão considerados os critérios de prioridade e desempate para definição dos beneficiários das bolsas.

5. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

A CBRu acompanhará recorrentemente o desempenho e comprometimento do bolsista em seu dia a dia, como lida com a sua rotina e cumpre seus compromissos no esporte.

5.1. É compromisso do bolsista justificar para o Departamento Social e RH imediatamente, quando estiver com algum infortúnio ou não conseguir dar continuidade aos estudos, ou continuidade ao mínimo exigido pelos cursos, seja por ordem de questões pessoais, viagem, oportunidade de intercâmbio, entre outros.

Tal situação deverá ser documentada via e-mail para silvia.pires@brasilrugby.com.br e luanna.costa@brasilrugby.com.br.

5.2. O(a) bolsista poderá solicitar transferência de unidade, curso ou modalidade, diretamente com a entidade matriculada desde que permitido pela instituição de ensino.

5.3. O(a) bolsista que já teve a oportunidade de usufruir do benefício e foi desclassificado, não poderá receber nova bolsa educacional num período de doze (12) meses.

5.4. O(a) bolsista deverá enviar impreterivelmente na primeira quinzena dos meses de Julho e Dezembro o respectivo boletim de notas e faltas para o Depto. Social e RH através do e-mail silvia.pires@brasilrugby.com.br e luanna.costa@brasilrugby.com.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E CONTRAPARTIDA

6.1. Considerando a parceria institucional entre CBRu e Bolsista, fica instituído que o beneficiado(a) deverá atender aos critérios de permanência citados abaixo.

São eles:

6.1.1. Desempenho acadêmico

i. No caso de bolsas de graduação ou pós-graduação, ser aprovado em, no mínimo, 66% das disciplinas a que se matriculou no semestre;



POLÍTICA DE BOLSAS EDUCACIONAIS

- ii. No caso de bolsas de idiomas, ter desempenho acadêmico igual ou melhor do que C;
- iii. Presença mínima de 70% ou manter a frequência mínima estipulada por cada programa/parceiro.

6.1.2. Quantidade de Disciplinas

Manter-se matriculado em, no mínimo 5 (cinco) disciplinas por semestre, quando aplicável.

6.1.3. Cumprir com as solicitações de ativações de comunicação e marketing, mídia digital da área de Comunicação da CBRu vinculado ao Programa do Parceiro;

6.1.4. Enquanto estiver em curso, atuar diretamente em ações voluntárias com o Rugby, seja em atividades com a CBRu, federação vinculada/filiada, ou Clube;

6.1.5. Após a conclusão do curso, realizar trabalhos voluntários por 1 (um) ano a título de contrapartida pelo benefício recebido, comprovando através de fotos e entrega de relatório de desenvolvimento do voluntariado, seja em atividades com a CBRu, federação vinculada/filiada, ou Clube.

6.2. Caso o bolsista aja de maneira inadequada, tal situação será encaminhada a Direção Executiva (CEO) da Entidade para avaliação quanto a permanência ou não no programa.

6.3. É de total responsabilidade do(a) bolsista, eventuais dívidas ou financiamentos que seja realizado em seu nome diretamente com a entidade parceira. A CBRu não é ou será responsabilizada por quaisquer valores acordado ou negociado entre bolsista e parceiro, pois os cursos oferecidos são 100% gratuitos.

6.4. O(A) bolsista poderá solicitar que sua bolsa não seja renovada, sempre no final do semestre, sem ser desclassificado, desde que tenha cumprido com os Critérios de Permanência. Tal renúncia deve ser formalmente justificada via e-mail para silvia.pires@brasilrugby.com.br e luanna.costa@brasilrugby.com.br.

6.5. Sendo o(a) bolsista desligado da CBRu, ficará à critério da CBRu a sua permanência ou não no respectivo programa a que participa (quando aplicável).

6.6. Caso o(a) bolsista opte por sair do país, perderá automaticamente sua bolsa. Podendo reavê-la somente em sua volta para o país caso se reintegre em uma das hipóteses de concessão da bolsa e mediante a disponibilidade de vagas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quando do não cumprimento dos Critérios de Permanência descritos neste regulamento, poderá o(a) bolsista sofrer as seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão do programa

Suspensão do benefício atual e impossibilidade de solicitar novo benefício do mesmo programa/parceiro por um período de doze (12) meses, contados a partir do fim do respectivo semestre letivo.

7.1.2. Exclusão do programa

Quando da reincidência, suspensão do benefício atual e impossibilidade de solicitar novo benefício do mesmo programa/parceiro.

7.1.3. Exclusão do sistema de bolsas educacionais



POLÍTICA DE BOLSAS EDUCACIONAIS

Quando da repetida reincidência, suspensos todos os benefícios educacionais atuais e impossibilidade de solicitar novo benefício, qualquer seja o programa/parceiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CBRu se compromete, no limite de suas capacidades, a manter e ampliar a disponibilidade de oportunidades educacionais de modo a atender a totalidade de sua demanda.

8.2. Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Depto. Social em conjunto com a Alta Gestão da CBRu.

APROVAÇÕES:

P.G _ Versão:	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Aprovado por	Data
04_007_02	Silvia Pires (social) e Luanna Costa (Gestão de Pessoas)	Gustavo Almeida Governança & Jurídico	Mariana Mine CEO		18/05/2023
04_007_01	Silvia Pires (social) e Sandra Viana (Gestão de Pessoas)	Gustavo Almeida Governança & Jurídico	Mariana Mine CEO	Conselho de Administração	27/06/2022